



ATENÇÃO ESTUDANTES

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
NOVO PROGRAMA EDUCAÇÃO
E QUALIFICAÇÃO MAIS PERTO
REFERENTE AO 3º TRIMESTRE
(JULHO, AGOSTO E
SETEMBRO)**



Os estudantes que tiveram a inscrição aceita/apta/deferida, para o recebimento de subsídio de transporte de estudante, conforme Ata nº 01/2024 de Reunião da Comissão de Seleção do Novo Programa Educação e Qualificação Mais Perto, **para fins de prestação de contas** do referido programa, e posterior recebimento do valor, **devem apresentar a documentação**, prevista nos art. 9º e 10º, ambos da Lei Municipal nº 2.765/2023, **até o dia 10 de outubro de 2024**, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD.



Lei Municipal n° 2.765/2023:

“Art. 9º - A prestação de contas deverá ser apresentada pelo beneficiário, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao término do trimestre de referência.

Art. 10º - Será aprovada pelo Concedente, a prestação de contas do beneficiário que comprovar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no mínimo:

a)comprovar frequência mínima de 75% em todas as disciplinas cursadas no período (trimestre), sendo que o comprovante deverá ser expedido pela instituição de ensino em que o beneficiário (estudante) esteja matriculado.



b) pagamento de despesas com transporte utilizado no deslocamento para frequentar o curso em que estiver matriculado, através de nota fiscal de prestação de serviço, podendo emitida mensalmente ou nota única que contenha a descrição dos meses do trimestre de referência, em nome do estudante.

c)apresentar os dados da conta bancária, de sua titularidade, conforme modelo disposto no Edital de Chamada Pública, em que serão depositados os benefícios;

d)comprovante de residência atualizado, ou seja, do período (trimestre) de referência, nos termos desta Lei;”

